

Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução no 7945, de 27-03-2020, e Art. 2º da Resolução no 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º – A eleição será realizada na forma de inscrição de chapa, titular-suplente, na categoria Doutor e a representação ficará assim constituída:

\* Professor Doutor: 3 representantes e seus respectivos suplentes.

Artigo 3º – Cada eleitor votará em apenas uma chapa. Artigo 4º – Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.

§ 1º – Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º – Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Da inscrição  
Artigo 5º – Os candidatos deverão formalizar o pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.

§ 1º – As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas através de e-mail para a Secretaria do Departamento (e-mail: alcione.anaya@usp.br) a partir da divulgação desta portaria e até às 16 h do dia 2 de abril de 2021.

§ 2º – As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.

§ 3º – Recursos deverão ser entregues através de e-mail para a Secretaria do Departamento (e-mail: alcione.anaya@usp.br), até às 16 h do dia 4 de abril de 2021 e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

Da votação e totalização eletrônica  
Artigo 5º – A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 12-04-2021, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos resultados  
Artigo 8º – A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada até as 10 h do dia 13-04-2021, sendo consideradas eleitas as três chapas mais votadas.

§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá no titular da chapa que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso. Persistindo o empate entre os titulares, verificar-se-á os mesmos critérios entre os suplentes.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue através de e-mail para a Secretaria do Departamento (e-mail: alcione.anaya@usp.br), e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 9º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 10 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria DIR-2776, de 23-2-2021**  
*Eleição dos representantes da categoria docente Associado para o Conselho do Departamento de Engenharia de Construção Civil da Epusp*

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25º do Regimento Interno da Epusp, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte Portaria Da Eleição:

Artigo 1º – A eleição dos representantes da categoria docente Associado e respectivos suplentes será realizada das 9 h às 16 h do dia 12-04-2021, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de

prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução no 7945, de 27-03-2020, e Art. 2º da Resolução no 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º – A eleição será realizada na forma de inscrição individual, na categoria Associado, e a representação ficará assim constituída:

\* Professor Associado: 4 representantes e 2 suplentes.

Artigo 3º – Cada eleitor votará em apenas uma chapa.

Artigo 4º – Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.

§ 1º – Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º – Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Da inscrição  
Artigo 5º – Os candidatos deverão formalizar o pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.

§ 1º – As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas através de e-mail para a Secretaria do Departamento (e-mail: alcione.anaya@usp.br) a partir da divulgação desta portaria e até às 16 h do dia 2 de abril de 2021.

§ 2º – As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.

§ 3º – Recursos deverão ser entregues através de e-mail para a Secretaria do Departamento (e-mail: alcione.anaya@usp.br), até às 16 h do dia 4 de abril de 2021 e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

Da votação e totalização eletrônica  
Artigo 6º – A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 12-04-2021, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos resultados  
Artigo 8º – A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada até as 10 h do dia 13-04-2021, sendo considerados eleitos os 4 candidatos mais votados e, na sequência, os suplentes.

§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá no titular da chapa que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso. Persistindo o empate entre os titulares, verificar-se-á os mesmos critérios entre os suplentes.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue através de e-mail para a Secretaria do Departamento (e-mail: alcione.anaya@usp.br), e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 9º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 10 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

**Portaria EP-2777, de 23-2-2021**

*Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Construção Civil da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo*

A Diretora da Escola Politécnica, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Construção Civil, para mandato de 08-05-2021 a 07-05-2023, será realizada no dia 03-05-2021, das 9 h às 15 h, na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema de votação eletrônica.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução 7.945 de 27-03-2020, e o art. 2º da Resolução 7.956 de 08-06-2020.

Art. 2º Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

Art. 3º Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

Art. 4º Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 60 minutos para a votação.

**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 5º Os(as) candidatos(as) a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar na Secretaria do Departamento, no prazo de 05-04-2021 a 14-04-2021 (10 dias), por meio do endereço eletrônico alcione.anaya@usp.br, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, às 10 horas do dia 16-04-2021, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Art. 6º Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 16-04-2021 a 25-04-2021 (10 dias), nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, às 10 horas do dia 27-04-2021, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

**DO COLÉGIO ELEITORAL**  
Art. 7º São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 23-04-2021.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

**DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA**

Art. 8º A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 3 de maio de 2021, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 9º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

**DA TOTALIZAÇÃO DE VOTOS**

Art. 10. A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Art. 11. Os trabalhos de totalização dos votos, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.

Art. 12. Logo após a totalização, o presidente da comissão eleitoral mandará lavar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pela comissão eleitoral.

Art. 13. Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;  
II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;  
III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Art. 15. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora da Unidade.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA**

**Comunicado**

A Escola Politécnica, em atendimento ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710 de 25-2-2010, justifica o atraso ocorrido no pagamento por problemas administrativos para a empresa:

Faria Veículos Ltda - processo 20.1.984.3.7.

**FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS**

**Portaria do Diretor, de 24-2-2021**

**Homologando:**

- a designação da aluna Sofia Helena Arneiro Lourenço Barbosa nº USP 9767120, para exercer a função de monitor bolsista a partir de 24-02-2021 a 23-02-2022, cujo valor corresponde a R\$967,64, por 30 horas semanais trabalhadas, sem vínculo empregatício com a Unidade, sob a responsabilidade da Profa. Dra. Eliane Gouvêa Lousada, vinculada ao Departamento de Letras Modernas da FFLCH-USP, nos termos do Edital ATAC-002-2021-DLM-LETRA, publicado no D.O. de 22-01-2021.

- a lista de alunos classificados no Edital ATAC-002-2021-DLM-LETRA, publicado no D.O. de 22-01-2021, para preenchimento de 1 vaga para a função de monitor bolsista, junto ao Programa de Pós-Graduação e à área de Francês, vinculados ao Departamento de Letras Modernas da FFLCH-USP:

1. Sofia Helena Arneiro Lourenço Barbosa, nº USP: 9767120  
2. Luana Scavone Schroeder, nº USP: 10759475

**INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA**

**Portaria IME-1.841, de 19-2-2021**

O Diretor do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, nos termos do inciso I do artigo 1º da Portaria GR 6.561, de 16-06-2014 e do artigo 51º da Lei Federal 8.666/1993, resolve:

Artigo 1º - Fica nomeada uma Comissão Julgadora de Licitações junto ao IME-USP, para atuarem nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços e Convite.

Artigo 2º - A Comissão referida no artigo anterior será integrada pelos membros: Nadia Cristina Nascimento Soares como Presidente, Flávio Teixeira da Silva como membro e Suplente do Presidente, Rafael Gomes de Almeida, Waldineia Krolim Parron, Gislaire Olivli Lima e Roberto Pereira da Silva como membros e Francisca da Silva Rocha e Ricardo Rogério da Silva como membros suplentes.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e vigorará pelo prazo de 1 ano.

**Comunicado**

O Conselho Técnico Administrativo do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, em sua 356ª sessão extraordinária realizada em 11-02-2021, aprovou os pedidos de inscrição dos candidatos portadores do título de doutor: Karine de Almeida Santos, Larissa Tebaldi de Oliveira, Ricardo Correa da Silva, Laura Rezzieri Gambera, Heraclio Ledgar López Lázaro, Pedro Iván Suárez Navarro, Alfredo Roque de Oliveira Freire Filho, Volodymyr Tesko, Cláudia Pires Ferreira, José Carlos Valencia Alvites, Clayton Suguio Hida, Lucas Gonçalves Dias Mendonça, Gilson Reis dos Santos Filho, Hemily Gomes Marciano Fortes. E foram aprovados também os pedidos de inscrição dos candidatos portadores do título de mestre: Oscar Armando Hernández Morales, Rute Dias de Freitas Queiroz, Moná Hegel Benetti. Reprovou o pedido de inscrição, por descumprimento dos termos do Edital, do candidato: Vinicius Alves Rodrigues, ao processo seletivo simplificado para a contratação de um docente por prazo determinado, Professor Contratado III (Doutor) ou II (Mestre), junto ao Departamento de Matemática, conforme Edital ATAC - 026/2020, publicado no D.O. de 19-12-2020. O candidato Diego Alfonso Sandoval Salazar cancelou a sua inscrição. Foi aprovada, também, a Comissão Julgadora que deverá estar constituída dos seguintes Professores Doutores: Membros titulares: Natalia Goloshchapova (Doutor – MAT-IME), Luiz Gustavo Esteves (Associado – MAE-IME), Pedro Aladar Tonelli (Doutor – MAP-IME). Membros suplentes: Alexandre Lymberopoulos (Doutor – MAT-IME), Pedro Tavares Paes Lopes (Doutor – MAP-IME), Gleiciane da Silva Aragão (Associada – Unifesp), Karina Schiabel (Associada - UFSCar). (Processo USP 2020.1.967.45.0).

**PREFEITURA DO CAMPUS USP FERNANDO COSTA**

**Extratos de Contratos**

Processo: 21.1.00019.19.7  
Contrato 3/2021

Contratante: Universidade de São Paulo  
Contratada: Comercial Agropecuária Scarparo Ltda. - Epp  
Objeto: Aquisição de Calcario Calcítico e Ingredientes para Racao Animal

Modalidade: Pregão - Compras e Serviços  
Parecer Jurídico: PG.P. 773/12-RUSP, PG.P. 10132/18-RUSP, 1424/2019-RUSP e 15795/2020-RUSP emitidos pela Procuradoria Geral em 21-03-2012, 19-09-2018, 24-10-2019 e 01-04-2020, respectivamente.

Valor do contrato: R\$ 10.258,00

Vigência: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 25-03-2021.

Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351  
Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.81

Data da Assinatura: 23-02-2021  
Processo: 21.1.00019.19.7

Contrato 4/2021

Contratante: Universidade de São Paulo  
Contratada: Comercial Discon Ltda.

Objeto: Aquisição de Ureia

Modalidade: Pregão - Compras e Serviços

**A) ANO DE LICENCIAMENTO DO VEICULO**

Informação UNITRANS	data	prefixo do onibus	valor referente aos serviços prestados no mês	base de calculo, sobre o valor executado	VALOR DA MULTA
503/2019	18-11-2019	3700	10.363,74	2,5%	259,09
503/2019	19-11-2019	3700	-	-	-
503/2019	18-11-2019	3800	-	-	-
503/2019	21-11-2019	3800	-	-	-

Fundamento Legal da Pena: inciso II do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 c/c item 10.3.2 do Contrato de Prestação de Serviços 86/2019.

Valor da multa: R\$ 259,09.

Base de Cálculo: 2,5% sobre o montante correspondente ao valor contratual das partes executadas no Contrato.

Fundamento Legal do Cálculo: item 10.3.2 do Contrato de Prestação de Serviços 86/2019.

**B) CAPACIDADE DE ASSENTOS**

Informação UNITRANS	data	prefixo do onibus	valor pago referente aos serviços prestados no mês	base de calculo, sobre o valor executado	VALOR DA MULTA
415/2019	15-10-2019	5800	12.000,12	2,5%	300,00
500/2019	21-11-2019	1600	10.363,74	2,5%	259,09
500/2019	22-11-2019	1600	-	-	-
500/2019	25-11-2019	5700	-	-	-
500/2019	26-11-2019	5700	-	-	-
500/2019	28-11-2019	5700	-	-	-
500/2019	29-11-2019	5700	-	-	-
21/2020	02-12-2019	5700	8.181,90	2,5%	204,55
21/2020	03-12-2019	5700	-	-	-
21/2020	04-12-2019	5700	-	-	-
21/2020	05-12-2019	5700	-	-	-
21/2020	06-12-2019	5700	-	-	-
21/2020	09-12-2019	5700	-	-	-
21/2020	11-12-2019	5700	-	-	-
21/2020	12-12-2019	5700	-	-	-
21/2020	20-12-2019	5800	-	-	-
TOTAL					763,64

Fundamento Legal da Pena: inciso II do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 c/c item 10.3.2 do Contrato de Prestação de Serviços 86/2019.

Valor da multa: R\$ 763,64.

Base de Cálculo: 2,5% sobre o montante correspondente ao valor contratual das partes executadas no Contrato.

Fundamento Legal do Cálculo: item 10.3.2 do Contrato de Prestação de Serviços 86/2019.

Fica garantido o direito a Interposição de Recurso no Prazo de 05 dias úteis, contados deste recebimento, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.

Assinado em 24-02-2021.

**Retificação do D.O. de 21-3-2020**

Apostilamento 01 ao Contrato 10/2019 - Processo 20-P-19046/2018

Contratante: Universidade Estadual de Campinas  
Contratada: 3Corp Technology S/A Infraestrutura de Telecom

Na publicação onde consta Novo Valor Mensal do Contrato É De R\$ 117.013,74, passa a ser Novo Valor Mensal do Contrato É De R\$ 117.013,76.

**Termo Aditivo de Contrato**

Termo Aditivo 06 ao Contrato 19/2017 - Processo 01-P-26497/2016. Contratante: Universidade Estadual de Campinas

- Contratada: Fundação para o Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp. Objeto: O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência da carta contrato para o período de 03-03-2021 a 02-06-2021 nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal

Parecer Jurídico: Pg.p. 773/12-Rusp, Pg.p. 10132/18-Rusp, 1424/2019-Rusp e 15795/2020-Rusp Emitidos pela Procuradoria Geral em 21-03-2012, 19-09-2018, 24-10-2019 E 01-04-2020, Respectivamente.

Valor do Contrato: R\$ 17.300,00  
Vigência: O Presente Contrato Terá Vigência a Contar da Data de Sua Assinatura Até 25-03-2021.

Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351  
Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.81

Data da Assinatura: 23-02-2021  
Processo: 21.1.00019.19.7

Contrato 5/2021  
Contratante: Universidade de São Paulo

Contratada: Pilar Cereais Ltda. - Epp  
Objeto: Aquisição de Farelo de Soja e Ingredientes para Racao Animal

Modalidade: Pregão - Compras e Serviços  
Parecer Jurídico: Pg.p. 773/12-Rusp, Pg.p. 10132/18-Rusp, 1424/2019-Rusp e 15795/2020-Rusp Emitidos pela Procuradoria Geral em 21-03-2012, 19-09-2018, 24-10-2019 E 01-04-2020, Respectivamente.

</

# PUBLICADA NO DOE DE 25/02/2021

Departamento de Engenharia de Construção Civil

Portaria nº 2777/2021, de 23/02/2021

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Construção Civil da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola Politécnica, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

## PORTARIA

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** A eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Construção Civil, para mandato de 08/05/2021 a 07/05/2023, será realizada no dia **03 de maio de 2021**, das 9 h às 15 h, na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema de votação eletrônica.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução Nº 7.945 de 27.03.2020, e o art. 2º da Resolução Nº 7.956 de 08.06.2020.

**Art. 2º** Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

**Art. 3º** Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

**Art. 4º** Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 60 minutos para a votação.

### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 5º** Os(as) candidatos(as) a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar na Secretaria do Departamento, no prazo de 05/04/2021 a 14/04/2021 (10 dias), por meio do endereço eletrônico [alcione.anaya@usp.br](mailto:alcione.anaya@usp.br), o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, às 10 horas do dia 16/04/2021, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

**Art. 6º** Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 16/04/2021 a 25/04/2021 (10 dias), nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, às 10 horas do dia 27/04/2021, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

### **DO COLÉGIO ELEITORAL**

**Art. 7º** São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 23/04/2021.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do *quorum* exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

### **DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA**

**Art. 8º** A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 3 de maio de 2021, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Art. 9º** O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

### **DA TOTALIZAÇÃO DE VOTOS**

**Art. 10.** A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

**Art. 11.** Os trabalhos de totalização dos votos, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.

**Art. 12.** Logo após a totalização, o presidente da comissão eleitoral mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pela comissão eleitoral.

**Art. 13.** Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

**Art. 15.** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora da Unidade.

**Art. 16.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

**ASSINADA NO ORIGINAL**

**LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI**

Diretora